



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

LEI Nº 3.260, de 27 de agosto de 2024.

Autoriza o Poder Executivo, com base no Estado de Calamidade Pública e na Portaria nº 2.190/2024 do Ministério da Previdência Social, a aplicar o diferimento ao início da exigibilidade das contribuições suplementares; alterar o Plano de Equacionamento do Déficit Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS instituído pela Lei nº 3.124/2022; e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO**, Estado do Rio Grande do Sul.

FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no art. 143, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Triunfo, que, tendo a Câmara de Vereadores APROVADO, SANCIONA e PROMULGA a seguinte

L E I:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo, de forma extraordinária, com base no Estado de Calamidade Pública instituído pelo Decreto Municipal nº 3.435/2024 e Portaria nº 2.190/2024 do Ministério da Previdência Social, a instituir novo Plano Extraordinário de equacionamento do Déficit Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, instituído pela Lei nº 3.124/2022, e aplicar o diferimento ao início da exigibilidade das contribuições suplementares, na forma de aportes mensais, até 31 de março de 2025.

Parágrafo único. A aplicação do diferimento autorizado por esta norma tem início dentro da competência/mês da publicação da presente Lei.

Art. 2º. O novo Plano Extraordinário de Equacionamento do Déficit Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de que trata o artigo 1º, consta no ANEXO I, que é parte integrante desta Lei.

Art. 3º. Ficam alterados os incisos do §1º do artigo 1º da Lei nº 3.124, de 25 maio de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º.....

§1º

I - 97,23% (noventa e sete vírgula vinte e três por cento) para o Poder Executivo;

II - 2,77% (dois vírgula setenta e sete por cento) para o Poder Legislativo.

(...)

Art. 4º. O ANEXO I da Lei nº 3.124, de 25 de maio de 2022, que dispõe sobre o Plano de Equacionamento do Déficit Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município de Triunfo, fica substituído pelo ANEXO I desta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 27 de agosto de 2024.

PREF. MUN. TRIUNFO RS

Este documento foi publicado

no Mural em 28/08/24

Até 1/1

Murilo Machado Silva
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se:

Jacson Felipe de Souza Wolff

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO C. MUN. ADM 747-5



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

ANEXO I

**DIMENSIONAMENTO E PLANO EXTRAORDINÁRIO DE EQUACIONAMENTO DO
DEFICIT ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS DO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO**

Ano	Saldo devedor	Juros	Parcela anual	Parcela mensal (Aporte)
2024	R\$ 513.856.042,70	R\$ 25.487.259,72	R\$ 12.096.195,01	R\$ 1.728.027,86*
2025	R\$ 527.247.107,41	R\$ 26.151.456,53	R\$ 15.870.263,14	R\$ 1.763.362,57**
2026	R\$ 537.528.300,80	R\$ 26.661.403,72	R\$ 21.584.367,41	R\$ 1.798.697,28
2027	R\$ 542.605.337,11	R\$ 26.913.224,72	R\$ 27.598.787,83	R\$ 2.299.898,99
2028	R\$ 541.919.774,00	R\$ 26.879.220,79	R\$ 28.284.350,95	R\$ 2.357.029,25
2029	R\$ 540.514.643,84	R\$ 26.809.526,33	R\$ 28.969.914,06	R\$ 2.414.159,51
2030	R\$ 538.354.256,12	R\$ 26.702.371,10	R\$ 29.655.477,17	R\$ 2.471.289,76
2031	R\$ 535.401.150,05	R\$ 26.555.897,04	R\$ 30.341.040,29	R\$ 2.528.420,02
2032	R\$ 531.616.006,80	R\$ 26.368.153,94	R\$ 31.026.603,40	R\$ 2.585.550,28
2033	R\$ 526.957.557,34	R\$ 26.137.094,84	R\$ 31.712.166,51	R\$ 2.642.680,54
2034	R\$ 521.382.485,67	R\$ 25.860.571,29	R\$ 32.397.729,63	R\$ 2.699.810,80
2035	R\$ 514.845.327,34	R\$ 25.536.328,24	R\$ 33.083.292,74	R\$ 2.756.941,06
2036	R\$ 507.298.362,84	R\$ 25.161.998,80	R\$ 33.768.855,85	R\$ 2.814.071,32
2037	R\$ 498.691.505,78	R\$ 24.735.098,69	R\$ 34.454.418,96	R\$ 2.871.201,58
2038	R\$ 488.972.185,50	R\$ 24.253.020,40	R\$ 35.139.982,08	R\$ 2.928.331,84
2039	R\$ 478.085.223,83	R\$ 23.713.027,10	R\$ 35.825.545,19	R\$ 2.985.462,10
2040	R\$ 465.972.705,74	R\$ 23.112.246,20	R\$ 36.511.108,30	R\$ 3.042.592,36
2041	R\$ 452.573.843,64	R\$ 22.447.662,64	R\$ 37.196.671,42	R\$ 3.099.722,62
2042	R\$ 437.824.834,86	R\$ 21.716.111,81	R\$ 37.882.234,53	R\$ 3.156.852,88
2043	R\$ 421.658.712,14	R\$ 20.914.272,12	R\$ 38.567.797,64	R\$ 3.213.983,14
2044	R\$ 404.005.186,62	R\$ 20.038.657,26	R\$ 39.253.360,76	R\$ 3.271.113,40
2045	R\$ 384.790.483,12	R\$ 19.085.607,96	R\$ 39.938.923,87	R\$ 3.328.243,66
2046	R\$ 363.937.167,22	R\$ 18.051.283,49	R\$ 40.624.486,98	R\$ 3.385.373,92
2047	R\$ 341.363.963,73	R\$ 16.931.652,60	R\$ 41.310.050,10	R\$ 3.442.504,17
2048	R\$ 316.985.566,23	R\$ 15.722.484,09	R\$ 41.995.613,21	R\$ 3.499.634,43
2049	R\$ 290.712.437,11	R\$ 14.419.336,88	R\$ 42.681.176,32	R\$ 3.556.764,69
2050	R\$ 262.450.597,67	R\$ 13.017.549,64	R\$ 43.366.739,43	R\$ 3.613.894,95
2051	R\$ 232.101.407,88	R\$ 11.512.229,83	R\$ 44.052.302,55	R\$ 3.671.025,21
2052	R\$ 199.561.335,16	R\$ 9.898.242,22	R\$ 44.737.865,66	R\$ 3.728.155,47
2053	R\$ 164.721.711,72	R\$ 8.170.196,90	R\$ 45.423.428,77	R\$ 3.785.285,73
2054	R\$ 127.468.479,85	R\$ 6.322.436,60	R\$ 46.108.991,89	R\$ 3.842.415,99
2055	R\$ 87.681.924,56	R\$ 4.349.023,46	R\$ 46.794.555,00	R\$ 3.899.546,25
2056	R\$ 45.236.393,02	R\$ 2.243.725,09	R\$ 47.480.118,11	R\$ 3.956.676,51
2057	R\$ 0,00			

* Aporte mensal exigido para o exercício de 2024 até a competência de julho, sendo que, no período que envolve as competências de agosto até dezembro, não haverá repasse do custo suplementar, tendo em vista que o seu diferimento até 31/12/2024.

** Aporte mensal exigido para o exercício de 2025 a partir da competência de abril, sendo que, no período que envolve as competências de janeiro até março, não haverá repasse do custo suplementar tendo em visto o seu diferimento até 31/03/2025.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 504F-C096-A576-A8AB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MURILO MACHADO SILVA (CPF 017.XXX.XXX-40) em 27/08/2024 15:51:53 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JACSON FELIPE DE SOUZA WOLFF (CPF 989.XXX.XXX-91) em 28/08/2024 10:15:02 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://triunfo.1doc.com.br/verificacao/504F-C096-A576-A8AB>